



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



Governo do Estado de Mato Grosso
SETASC - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO PROGRAMA SER FAMÍLIA MULHER E CRIAÇÃO DE OPM

Pelo presente Termo de Adesão ao Programa Ser Família Mulher, o município de Matupá/MT, neste ato representado por seu Prefeito Bruno Santos Mena ADERE ao Programa Ser Família Mulher, criado pela Lei nº. 10.523 de 17 de março de 2017 e alterado pela Lei 12.013 de 26 de janeiro de 2023, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes. E adere a criação de Organismos de Política para as Mulheres no município.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é habilitar o MUNICÍPIO à participação no PROGRAMA SER FAMÍLIA MULHER, cujo órgão responsável é a Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC, com o objetivo de atender mulheres em situação de violência doméstica e em vulnerabilidade social, em medida protetiva, prevista na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 e com renda per capita de até um terço do salário mínimo vigente, sendo o benefício financeiro destinado à complementação das despesas da família para fins de moradia.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para implementação do presente termo e continuidade da percepção do apoio que constitui o seu objeto, o MUNICÍPIO desde já se obriga a:

- I. Firmar o presente Termo de Adesão ao Programa Ser Família Mulher, manifestando sua aceitação às normas estabelecidas na Lei e suas regulamentações;
- II. Selecionar as mulheres em situação de violência doméstica, com medida protetiva, com renda per capita de até 1/3 do salário mínimo, recebidas pela Polícia Judiciária Civil e encaminhar a relação selecionada posteriormente a SETASC, para validação;



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

III. Disponibilizar profissional / técnico responsável que deverá verificar os requisitos para a concessão do benefício, registrar as informações em instrumento adequado, realizar o acompanhamento da beneficiária enquanto estiver recebendo o benefício e realizar integração às ações da rede de enfrentamento a violência doméstica.

IV. Entregar a mulher vítima de violência, o Cartão de identificação Ser Família Mulher, validado pela SETASC;

V-. Realizar o acompanhamento da mulher participantes do Programa, beneficiária do auxílio-moradia, durante o período de concessão do auxílio. O acompanhamento familiar deve ser feito pelo técnico de referência das Unidades de CRAS e ou CREAS;

VI. Monitorar e avaliar o Programa Ser Familiar Mulher, por meio de relatórios de acompanhamento mensais em conjunto com a SETASC/MT.

VII Cumprir rigorosa e fielmente os compromissos constantes deste Termo de Adesão;

VIII – se compromete a implantar o Organismo de Políticas para Mulheres – OPM, com o objetivo de garantir direitos, promover a igualdade e incorporar as mulheres como sujeitos políticos, por meio de uma Coordenadoria, Diretoria, Superintendência, Secretaria de Políticas para as Mulheres, no prazo de até 180 dias, a contar da data da assinatura deste Termo de Adesão.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGACOES DA SECRETARIA ESTADO DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

1- Coordenar a implantação e a operacionalizado do Programa Ser Família Mulher, cabendo ao seu titular editar normas que disciplinem o seu funcionamento;

2 – Realizar a transação financeira, em modalidade PIX, para as mulheres beneficiárias e encaminhar ao município o cartão de identificação do Programa, devidamente validado, para entrega s Mulheres.

3 - Dar suporte aos municípios para execução do programa Ser Família Mulher;

4 - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promoção e superação das mulheres beneficiadas, nas esferas estadual e municipal;

5- Monitorar e avaliar o Programa Ser Família Mulher, em conjunto com o município.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as Partes.

CLAUSULA QUARTA - DA ORGANIZACAO DOS CADASTROS



Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Matupá

1- Obrigatoriamente as mulheres devem ser inseridas no Cadastro Único dos Programas Sociais-
CADÚNICO;

CLAUSULA QUINTA - DA AUDITORIA INTERNA

A Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania por intermédio da equipe de referência do Programa e do Comitê Gestor Estadual Ser Família são responsáveis pela auditoria interna, nos procedimentos abaixo:

- I- Homologação de Termos de Adesão;
- II - Concessão e manutenção mulheres beneficiárias no Programa;
- III - Inclusão e exclusão de mulheres beneficiárias;
- IV- Desenvolvimento e manutenção de sistemas.
- V- Apuração de irregularidades neles constatadas;
- VI - Constatação de ocorrência de qualquer irregularidade nos procedimentos de cadastramento determinar a imediata suspensão dos pagamentos resultantes do ato irregular apurado;

CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO

O Termo de Adesão, observadas as formalidades legais de direito e resolvidas as obrigações de parte a poderá ser rescindido:

- 1— Por iniciativa das partes;
- 11 — Pelo não cumprimento das cláusulas ou condições, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Adesão entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência de 04 anos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO E DAS CONTROVÉRSIAS

É competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, que não possam ser resolvidas mediante acordo entre as Partes, o Foro competente para dirimir dúvida ou litígio oriundo deste instrumento é o Foro da cidade de Cuiabá/MT.



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

E assim, por estar de acordo com as cláusulas constantes deste Termo de Adesão, o Prefeito Municipal se compromete a dar-lhe integral e fiel cumprimento.

Matupá/MT, 12 de novembro de 2024.

Grasielle Paes Silva Bugalho
Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania-SETASC

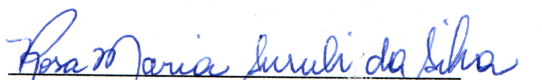
Virginia Mendes
Primeira dama do Estado de MT


BRUNO SANTOS
MENA:02826404105

Assinado de forma digital por BRUNO
SANTOS MENA:02826404105
Dados: 2024.11.12 14:16:57 -0400

Bruno Santos Mena
Prefeito Municipal de Matupá

Testemunhas


Nome: Rosamaria Suruli de Lima
CPF: 997.207.521-49


Nome: MARLENE KREZINKA TOMAZ BOLES
CPF: 067.348.606-04